



PROJETO DE LEI Nº 020/2025

AUTOR: SAULO GERMANO

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 020/2025 dispõe sobre diretrizes para a capacitação dos profissionais da rede pública municipal de ensino, para atendimento de alunos com transtorno no espectro autista no âmbito do Município de Campina Grande, de autoria do Vereador Saulo Germano, sendo encaminhado para esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação em cumprimento ao art. 82 da Res. 054/2014.

É o breve relatório.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

O presente PL objetiva dispor sobre diretrizes para a capacitação dos profissionais da rede pública municipal de ensino, para atendimento de alunos com transtorno no espectro autista no âmbito do Município de Campina Grande, através da aprovação da propositura nº 020/2025.

O projeto trata sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República bem como no artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, opino pela regularidade formal do projeto de lei em comento.

Tratando-se de um projeto de lei ordinária, o quórum de aprovação, de acordo com o artigo 47 da Constituição da República e do artigo 210 do Regimento interno, é de maioria simples de votos.

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação não encontrando óbice que macule de vício a Proposta Legislativa nº 020/2025, opina por sua regular tramitação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 13 de Fevereiro de 2025.

Presidente/Relator

Pâmela Vital do Rêgo Freire Paz

Secretário

Saulo Noronha

Membro
Márcio Guedes